



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB Nº 110 de 08 de outubro de 2009.

Dispõe sobre o Plano de Vigilância Sanitária do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Resolução CIB Nº. 092 de 20 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os critérios para a transferência do Piso Estratégico de Vigilância Sanitária para os municípios do Estado de Mato Grosso.

II – A Resolução CIB Nº 069 de 16 de outubro de 2008 que dispõe sobre a alteração do prazo para apresentação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

III – O Laudo de Análise do Piso Estratégico Nº. 163 de 22 de maio de 2009 do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

IV – A Proposição Operacional do Colegiado de Gestão Regional - CGR Noroeste Matogrossense Nº 07 de 29 de junho de 2009 que propõe aprovação do recurso financeiro do Piso Estratégico da Vigilância Sanitária do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

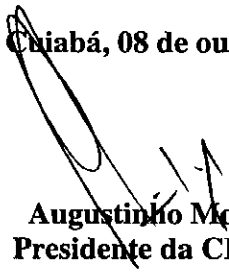
V – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº005 de 27 de agosto de 2009 que aprova o plano de Vigilância Sanitária do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

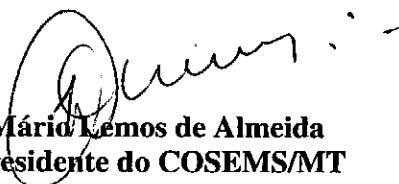
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Vigilância Sanitária do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 08 de outubro de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT

